



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de Novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, sexta-feira 14 de julho de 2021

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - centro
CNPJ – 24.510.547.001-03
<https://www.cmbreiodocruz.pb.gov.br/>

Sede da Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 13 de julho de 2021

Hermes Fernandes de Arruda – presidente

João Fernandes Gomes – 1º secretário

José Almeida da Silva – 2º secretário.

Resolução nº. 75/2021 de 13 de julho de 2021

Disciplina o processo de votação do Projeto de Lei que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

Considerando que, segundo preceitua o §2º, inciso II do art. 35 ADCT da CF/88 o primeiro período legislativo só se encerrará com a votação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando, no entanto, que o referido Projeto foi protocolado na Secretaria desta Casa de forma intempestiva, qual seja, o período ordinário já tinha se encerrado; mas, de qualquer maneira, tal omissão do Executivo não afasta esta Casa de suas obrigações e responsabilidades;

Considerando, finalmente, a importância da votação da matéria para o município, sobretudo, a necessidade da manutenção de ações, programas e planejamentos,

RESOLVE

Art. 1º. Fica agendado Sessões Ordinárias nos dias 16, 23 e 30 de julho do ano em curso para apreciação e votação, exclusivamente, do Projeto de Lei do Executivo nº. 10/2021, de 15 de abril de 2021 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

Parágrafo único – Acaso a matéria seja votada antes do final do agendamento, as demais sessões tornam-se sem efeito.

Art. 2º. Autorizo a Secretaria da Casa que notifique a Comissão Temporária para se manifestar acerca da referida matéria.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.